

CNPJ: 12.381.567/0001-34

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE:

Setor requisitante:	Departamento de Patrimônio		
Objetivo da demanda	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Suprimentos, para o atendimento das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Augusto Corrêa/Pará.		
Responsável pela formalização da demanda	Edson Luís Sampaio Pinheiro	Matrícula	321039-4
Cargo/Função	Diretor de Patrimônio-SEMSA		
e-mail:	comprassemisa21@gmail.com	Telefone:	(91) 98704-2135

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome do integrante	E-mail	Matrícula ou contrato	Telefone	CPF
Jackson Reis Brito	jacksonbritoss@yahoo.com	321323-7	(91) 98852-3082	025.790.842-07
Renan Augusto da Cunha Melo	secretaria.saudecorrea@gmail.com	321317-2	(91) 99964-9951	005.248.782-26
Edson Luís Sampaio Pinheiro	comprassemisa21@gmail.com	3210039-4	(91) 98704-2135	005.248.782-26

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

3.1. Aquisição de Materiais, Equipamentos e Suprimentos, para o atendimento das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Augusto Corrêa/Pará.

4. QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	BALANÇA PESAR PESSOAS: CAPACIDADE: 180 KG DIVISÃO: 100 G ALIMENTAÇÃO: BATERIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL, PLATAFORMA DE VIDRO MODELO: DIGITAL.	UNIDADE	148
2	CALCULADORA ELETRÔNICA: NÚMERO DÍGITOS: 8 UM TIPO: BOLSO FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA TENSÃO: 1,5 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO BÁSICA.	UNIDADE	148

CNPJ: 12.381.567/0001-34

3	FITA MÉTRICA MATERIAL: POLIÉSTER E FIBRA VIDRO COMPRIMENTO: 150 CM COR: BRANCA E AZUL.	UNIDADE	148
4	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB FATOR PROTEÇÃO: FATOR 60 FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO FRASCO 200 ML.	UNIDADE	148
5	GUARDA-CHUVA MATERIAL ARMAÇÃO: ALUMÍNIO TIPO: AUTOMÁTICA MATERIAL CABO: MADEIRA MATERIAL COBERTURA: POLIÉSTER LISO TIPO CABO: RETO TAMANHO: GRANDE.	UNIDADE	148
6	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCOPIO.	UNIDADE	148
7	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	148

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5.1. A contratação pretendida visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na promoção do comando dever constante do art. 196 e 197 da Constituição Federal, qual seja, “direito universal a saúde, assim deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos, técnicos e materiais e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

5.2 Os materiais de que trata esta futura contratação destinam-se diretamente a estruturação e organização dos serviços de saúde dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, em suas atividades diárias, de extensão a população do Município de Augusto Corrêa/PA. Desse modo, para melhor atendimento da população se faz necessária a aquisição de materiais e equipamentos diversos, principalmente substituir os que já se encontram deteriorados pelo tempo. Assim, se faz necessário, quando do dimensionamento dos itens elencados, projetar um atendimento de uma demanda robusta e geral, para que se evitem surpresas desagradáveis no decorrer do exercício e, por conseguinte, seja afetado o interesse coletivo de não ver segmentados os serviços públicos essenciais.

5.3. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem atuando na programação, organização, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, que necessitam dos profissionais Agente Comunitários de Saúde – ACS.

CNPJ: 12.381.567/0001-34

5.4. A Portaria Nacional de Atenção Básica Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Parágrafo 4.2.6 - onde ficam mais claras as atribuições dos Agentes Comunitário de Saúde (ACS). Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.

Atribuições do ACS:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

1.2.4. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento

CNPJ: 12.381.567/0001-34

específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

5.5. Considerando essas atividades citadas ainda há muitas outras que cabem ao Agente Comunitário de Saúde, considerado um trabalho árduo, mas podem ser bem edificantes, desde que elas sejam estruturadas. Na perspectiva do interesse público, os itens que compõem esta demanda são essencialmente os meios pelos quais os Agentes Comunitários de Saúde desenvolvem suas competências, sendo assim a aquisição destes contribuirá com as atividades educativas em saúde, em domicílios e coletividades. A balança é o equipamento utilizado para medir com precisão o peso do atendido, com o uso da balança, aliada ao estadiômetro, é possível determinar o índice de massa corporal, tanto de crianças, como de jovens e idosos, desta é possível identificar casos e desnutrição a sobre peso, para tal, o agente comunitário de saúde também precisa estar munido de uma calculadora portátil. Apesar de existir uma relativa carência de estudos ou normatização específica que tratem de maneira objetiva quanto aos tipos de equipamentos indicados para os ACS, é importante considerar que os tais materiais devem ser escolhidos conforme as situações reais em que o trabalho for realizado. Sendo assim, os itens que compõem esta demanda foram levantados de modo a observar o campo de atuação dos profissionais.

CNPJ: 12.381.567/0001-34

5.6. Assim conclui-se que a aquisição solicitada visa assegurar o cumprimento das obrigações deste ente municipal, sendo que para isso, deve-se equipar adequadamente as equipes de ACS, conforme as resoluções legais vigentes, considerando-se que os materiais são necessários para que prestemos a assistência em saúde.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

6.1. Garantir atendimento integral e humanizado, sendo capaz desta forma de promover melhoria na qualidade de vida da população.

6.2. Pretende-se contratar os itens descritos no neste DOD pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do serviço a população.

7. FONTE DE RECURSO

7.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- **Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.**

Dotação: 10 301 0016 2.072 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS

8. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Membro	Nome Titular	Matrícula
Fiscal titular	Edson Luís Sampaio Pinheiro	321039-4
Fiscal substituto	Renan Augusto da Cunha Melo	321317-2

Augusto Corrêa/PA, 07 de abril de 2026.

BRENA TALLITA SILVA PINHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 135/2025